



HOMOLOGO

10/03/25

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

[Signature]
Harácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Concede, por dois anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta do curso do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no formato da modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.		
Interessada: Sociedade Educacional de Rondônia LTDA - EPP		Município: Ariquemes/RO
Relator: Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n.º 046/24-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 082/24	Aprovação: 16/12/2024

HISTÓRICO

O representante da entidade mantenedora Sociedade Educacional de Rondônia LTDA - EPP, por meio do Ofício n.º 23/QIEP/24, protocolado neste Conselho de Educação em 27/03/2024, solicitou para sua mantida QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta da Educação a Distância e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Básica, Ensino Médio - 3º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, na modalidade Educação à Distância no âmbito do Estado de Rondônia e nos demais estados da federação, signatários do Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação, originando o Processo n.º 046/24-CEE/RO.

Em atendimento ao artigo 52 da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, o Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/RO designou, por meio da Portaria n.º 026/24-CEE/RO, de 10 de abril de 2024, Comissão Verificadora para realizar visita técnica à QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, com fins de verificar as condições de funcionamento dos aspectos físico, administrativo e pedagógico da instituição de ensino, a fim de subsidiar a análise do Processo em tela, sendo a visita realizada, no período de 31/07/24 a 01/08/24, conforme Termo de Visita apensado nos autos.

A QI - Escola de Profissões é uma instituição privada de ensino, mantida pela Sociedade Educacional de Rondônia LTDA - EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 27.538.133/0003-34, está localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2.490,



Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Setor 4, município de Ariquemes.

Os últimos Atos de regularização da instituição de ensino são:

- Parecer CEB/CEE/RO n.º 038/22 e a Resolução CEB/CEE/RO nº 823/22, publicada em 22/11/2022, que concederam, por quatro anos, à QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, Recredenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA;

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 005/24 e a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 217/24, publicada em 03/04/2024, consideraram a mudança de denominação da QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, mantida pela Sociedade de Serviços Educacionais Ltda - EPP, para Centro de Ensino Dekole.

Ressalta-se que os documentos constantes nos autos, ainda possuem a denominação da instituição de ensino como QI - Escola de Profissões, inclusive o nome fantasia registrado no CNPJ. Sendo que, após a visita técnica da Comissão Verificadora, foram apensados nos autos os quadros dos funcionários e o projeto pedagógico dos cursos de qualificação profissional a serem ofertados, contendo a denominação atualizada.


A entidade mantenedora apresentou os documentos relacionados no Anexo I da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes nos autos, no Relatório da Comissão Verificadora, na Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, na Resolução n.º 1.334/23-CE/RO e na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, segue a análise dos aspectos:

Físico

O Centro de Ensino Dekole está instalado em prédio alugado, sublocado da

10/03/25

Marcelo Batista Gracés
Presidente do CEE/RO

Unidade de Educação Superior - Unicesumar, com área total construída de 1.481,81m², edificado em alvenaria, adequado para fins escolares, contendo as seguintes dependências:

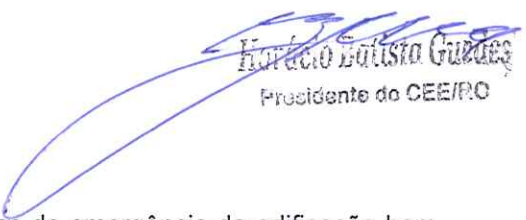
- No pavimento térreo: uma sala para recepção; uma sala para secretaria escolar; uma sala para direção escolar; uma sala para coordenação pedagógica; uma sala para os professores/tutores; quatro salas de aula; um pátio coberto com área de convivência; um laboratório de informática; uma biblioteca; uma copa; uma cantina, um depósito para armazenar materiais de uso geral; um almoxarifado; dois blocos de banheiros, para uso masculino e feminino, contendo sanitários adaptados com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; laboratórios para uso dos cursos técnicos de Educação Profissional, sendo: um laboratório de Saúde (com duas salas internas); laboratório de Engenharia, Edificações e Eletrotécnica, laboratório Bem-Estar; laboratório de Enfermagem e um laboratório de design.

- 2º pavimento: duas salas de aula; um laboratório de Informática; dois depósitos; um almoxarifado; uma sala para o setor administrativo/financeiro; um estúdio para gravação das aulas; dois blocos de banheiros para uso, masculino e feminino, contendo sanitários adaptados com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

O Relatório da Comissão verificadora informou que todas as salas são climatizadas com centrais de ar, equipados com computadores, datashow e quadro branco, possuindo boa iluminação e aeração. São disponibilizados dois bebedouros próximo à copa. Todos os ambientes possuem boa aeração e iluminação. As salas possuem acessibilidade, bem como os banheiros com sanitários, barras de apoio e pia adaptados. E que os equipamentos e mobiliário, encontram-se organizados, em bom estado de conservação e em número suficiente em todas as dependências da instituição. E, ainda, mantêm extintores de incêndio fixados nos pavimentos.

O Laudo do engenheiro civil informa na sua conclusão que:

Foram verificados todos os cômodos e instalações da edificação.
Em todos os ambientes foram verificadas as estruturas da edificação e às condições de escoamento das pessoas em situação de pânico, suas



Hércilio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

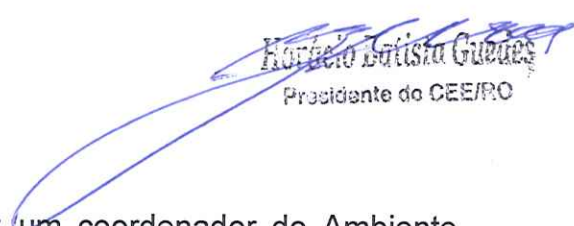
respectivas portas de saídas e as saídas de emergência da edificação bem como as instalações elétricas e hidrossanitárias que se encontram em perfeito estado de conservação e utilização, sem nenhuma restrição, não colocando em risco iminente o público que utiliza o local, concluindo que está apto a ocupação destinada.

Foram apresentados os documentos administrativos de regularização do funcionamento do prédio escolar, como: Alvará Licença de Verificação e Regular Funcionamento n.º 855/2024, Inscrição Municipal n.º 16547, com validade até 31/12/2024; Alvará Sanitário n.º 133/2024, concedido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Gerência de Vigilância Sanitária, em 20/02/2024, com vencimento em 31/12/2024; Cópia de Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico, aprovado em 16/10/2023, com validade até 15/10/2024; Cópia do Contrato de Locação com duração de 36 meses, com término em 09/12/2027; Cópia do Contrato de Licença de uso do Software Pincel Atômico. Entretanto, todos os documentos estão com a antiga denominação QI - Escola de Profissões.

Administrativo

O Centro de Ensino Dekole funciona com atendimento das 8h às 22h45, de segunda a sexta-feira, ofertando Cursos Técnicos de Educação Profissional, Exames de Conclusão dos 1º e 2º segmentos, correspondente ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O corpo técnico e administrativo está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora geral graduada em Psicologia, pós-graduada com Especialização em Gestão Escolar, Supervisão e Orientação Educacional; um diretor adjunto bacharel em Administração, pós-graduação com Especialização em Docência do Ensino Superior; um secretário escolar bacharel em Administração, pós-graduação com Especialização em Docência do Ensino Superior; uma coordenadora pedagógica licenciada em Pedagogia habilitada com especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e em outras Áreas de Serviços e Apoio Escolar nas

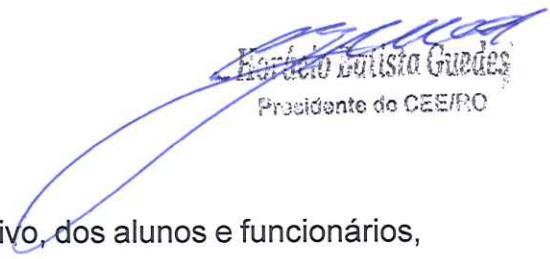

Presidente do CEE/RO

quais sejam previstas conhecimentos pedagógicos; um coordenador do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, bacharel em Tecnologia em Gestão Pública; um coordenador de polo com Ensino Médio; um coordenador de cursos técnicos bacharel em Enfermagem e pós-graduado com Especialização em Docência do Ensino Superior e Especialização em Educação a Distância e as Novas Tecnologias Educacionais; duas recepcionistas e uma zeladora.

O corpo de professores conteudistas está composto pelos seguintes profissionais: uma professora licenciada em Letras Português/Inglês e suas Respectivas Literaturas lecionando os componentes curriculares Língua Portuguesa e Língua Inglesa; um professor bacharel em Educação Física lecionando o componente curricular Educação Física; uma professora licenciada em Matemática lecionando o componente curricular Matemática; uma professora licenciada em Ciências Biológicas lecionando o componente curricular Biologia; uma professora licenciada em Química, pós-graduada com Especialização em Instrumentalização para o Ensino de Ciências e Matemática (Química, Física e Biologia), lecionando os componentes curriculares Química e Física; uma professora licenciada em História lecionando os componentes curriculares História e História de Rondônia; um professor licenciado em Geografia lecionando os componentes curriculares Geografia e Geografia de Rondônia e uma professora licenciada em Ciências Sociais lecionando os componentes curriculares Sociologia e Filosofia.

Verificou-se na composição do corpo docente que não há professor na docência do componente curricular Arte, bem como na docência do Itinerário de Formação Técnica e Profissional. Os docentes que encontram-se na docência dos componentes curriculares Física e Filosofia não possuem licenciaturas correspondentes, conforme o estabelecido no inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1314/21-CEE/RO. Ressalta-se à entidade mantenedora da situação de irregularidade por manter, no seu quadro de docentes, profissional com título de Bacharelado na docência do componente curricular Educação Física.

Quanto à escrituração escolar, a Comissão Verificadora informou que o setor de secretaria escolar encontra-se organizado com armários e pastas onde serão



Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

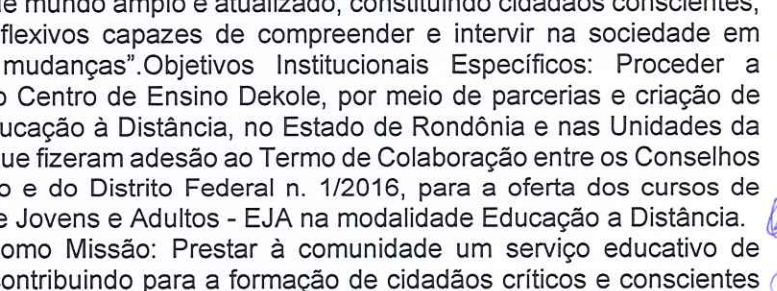
acondicionados os documentos, do arquivo ativo e passivo, dos alunos e funcionários, sendo que todo o processo será informatizado, por meio do software administrativo disponibilizado em parceria com a Pincel Atômico Sistema de Gestão Escolar Ltda.

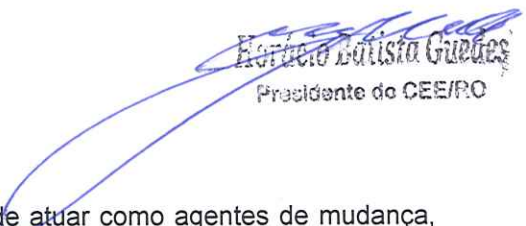
O Centro de Ensino Dekole em parceria com Pincel Atômico desenvolveu um sistema que é acessado pela URL [htt://pincelatamico.net.br](http://pincelatamico.net.br) que leva ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Pincel Atômico Sistema de Gestão Escolar Ltda. é o Sistema de Gerenciamento registrado no INPI sob n.º BR 51 2018 000694-9, o acesso ao Pincel Atômico é realizado por meio do usuário a partir do seu código e da senha. O acesso ao Sistema exige conexão do computador do usuário com a internet. São usuários do Pincel Atômico: alunos, pais, mães, responsáveis legais, professores, tutores, gestores escolares, diretores escolares, equipe de secretaria e apoio técnico, financeiro e pedagógico, coordenadores, captadores, equipe de marketing, equipe de desenvolvimento e equipe de diagramação.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico está organizado contendo os pontos relevantes para subsidiar a organização do trabalho escolar como: perfil institucional; perfil da clientela escolar; estrutura organizacional; considerações sobre as modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação a Distância; fundamentos pedagógicos; objetivos e metas institucionais; metodologias; sistema de avaliação; organização curricular, dentre outros:

Tem como Objetivo Geral: "Definir um projeto de educação com foco na qualidade do processo de ensino e aprendizagem, tendo por referência a concepção de mundo amplo e atualizado, constituindo cidadãos conscientes, críticos e reflexivos capazes de compreender e intervir na sociedade em constantes mudanças". Objetivos Institucionais Específicos: Proceder a expansão do Centro de Ensino Dekole, por meio de parcerias e criação de Polos de Educação à Distância, no Estado de Rondônia e nas Unidades da Federação que fizeram adesão ao Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação e do Distrito Federal n. 1/2016, para a oferta dos cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade Educação a Distância. Apresenta como Missão: Prestar à comunidade um serviço educativo de excelência contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes




Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

dos seus deveres e direitos, capazes de atuar como agentes de mudança, num ambiente participativo, aberto e integrador, numa Escola reconhecida pelo seu humanismo e por elevados padrões de exigência e responsabilidade, que valoriza o conhecimento, como condição de acesso ao mundo do trabalho e ao prosseguimento de estudos.

Conforme informações constantes no Projeto Político Pedagógico, a estrutura curricular do curso da EJA do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, por meio da modalidade EaD, apresenta a seguinte organização:

- O aluno para efetivar sua matrícula deverá ter idade mínima de 18 anos completos;


- O desenvolvimento curricular do curso da EJA do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, se dará por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizada pela plataforma pincelatomico.net.br, disponibilizando: acesso de mídias, material didático; interatividade pedagógica dos docentes de acordo com os componentes curriculares assegurando relação adequada de professores por número de alunos; promoção de infraestrutura tecnológica para polo de apoio pedagógico às atividades dos alunos; acesso à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital.

O coordenador do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA apresentou o funcionamento da plataforma à Comissão Verificadora, esclarecendo as dúvidas levantadas quanto à metodologia utilizada:

- Todo material pedagógico disponibilizado no AVA, para o processo ensino aprendizagem dos alunos, são elaborados pelos professores conteudistas dos componentes curriculares, que gravam as vídeo aulas, selecionam as apostilas, atividades avaliativas e organizam os fóruns;

- A duração dos curso da EJA do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, na modalidade EaD, será de carga horária total de 1.200 horas, sendo 960 (novecentos e sessenta) horas atribuídas a Formação Geral Básica/BNCC e 240 (duzentos e quarenta) horas atribuídas para o Itinerário de Formação Técnica e Profissional;

- Serão destinadas 80% da carga horária do curso para as atividades a



Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

distância, como: estudos ou atividades desenvolvidas pelos alunos em espaços extraescolar, pela internet, no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, na biblioteca virtual, apostilas, videoaulas, teleaulas, atividades on line, contato por telefone, *chat*, correio eletrônico, lista de discussão, plantão tira dúvidas, dentre outros. E 20% da carga horária do curso para as atividades presenciais, como: aula inaugural, contato com o professor docente e tutor, avaliações da aprendizagem, dentre outros;

- Os cursos de Formação Inicial Continuada a serem ofertados no Itinerário de Formação Técnica e Profissional serão escolhidos pelos alunos, no momento da matrícula, dentre os vários cursos constantes no portfólio da instituição de ensino, quais sejam: Cuidador de Idoso, Cadista para Construção Civil, Auxiliar de Laboratório de Saúde, Agente de Observação de Segurança, Almoxarife, dentre outros;

- Os serviços de tutoria serão executados por profissionais qualificados, preferencialmente, na área da educação, além de experiência no desempenho das atividades de docência, sendo responsáveis por acompanhar, direcionar e esclarecer as dúvidas dos alunos;

- A Matriz Curricular do curso EJA do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, por meio da modalidade EaD, está estruturada pelos campos da Formação Geral Básica/BNCC e Parte Diversificada constituídos pelas Áreas de Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, organizados por módulos, correspondentes às 1ª, 2ª e 3ª séries:

- Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa (55h); Arte (15h); Língua Inglesa (20h) e Educação Física (15h).


- Matemática e suas Tecnologias: Matemática (50h).

- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física (25h), Química (25h) e Biologia (25h).

- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História (25h); Geografia (25h); Sociologia (15h) e Filosofia (15h).

II- Parte Diversificada:

- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História de Rondônia (25h) e Geografia de Rondônia (25h).



Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

III- Itinerário de Formação Técnica e Profissional:

- Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC (a escolha dos alunos).

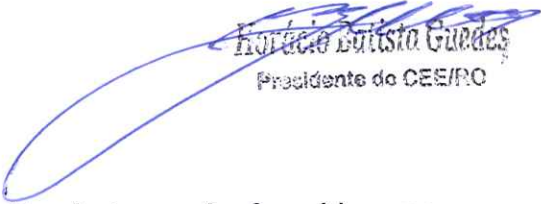
Indicadores: Total de Dias Letivos: 100; Módulo-aula: 60 minutos; Carga Horária da Formação Geral Básica/BNCC: Módulo I: 360 horas, sendo: 288 horas de atividades a distância e 72 horas de atividades presenciais; Módulo II e III: 300 horas, sendo: 240 horas de atividades a distância e 60 horas de atividades presenciais; Carga Horária do Itinerário de Formação Técnica e Profissional: Módulo I: 40 horas, sendo: 32 horas de atividades a distância e 8 horas de atividades presenciais; Módulo II e III: 100 horas, sendo: 80 horas de atividades a distância e 8 horas de atividades presenciais;

- A Avaliação da aprendizagem será desenvolvida mediante o cumprimento das atividades programadas e a realização de avaliações planejadas, referentes aos componentes curriculares. A aplicação da avaliação escrita será de forma individual e presencial;

- A verificação do rendimento escolar será individual e deverá incidir sobre o desempenho dos alunos, nas diferentes situações de aprendizagem, consideradas as competências e habilidades propostas. O rendimento escolar será expresso através de notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos cumprindo os seguintes requisitos: Atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA = 3,0 pontos; Atividades Presenciais - AP = 2,0 pontos e Avaliação Escrita - AE = 5,0 pontos;

- O aluno do Curso da EJA do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, por meio da modalidade EaD, será promovido quando obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial prevista para cada módulo, e se alcançar nota final igual ou superior a 6,0 (seis) nos componentes curriculares;

- Aos alunos que não atingirem a média 6,0 (seis) nos componentes curriculares será oferecido estudos de recuperação paralela, onde receberá orientação de um professor conteudista e realizará uma nova avaliação escrita, valendo nota 10,0 (dez). Caso ainda não consiga atingir a nota 6,0 (seis), terá direito



Hortácio Brito Guedes
Presidente do CEE/RO

a fazer uma segunda avaliação escrita (substitutiva). E, ainda, será oferecida uma avaliação de recuperação ao final de cada módulo, sendo considerado aprovado se alcançar média final igual ou superior a 6,0 (seis). Os objetos do conhecimento dos componentes curriculares Arte, Educação Física, História de Rondônia e Geografia de Rondônia não serão contabilizados para retenção dos alunos.

A Comissão Verificadora informou que foram apresentados os planos de ação da equipe técnica e gestora, os mesmos estão em conformidade com as funções exercidas. E também os planos de curso dos professores que se apresentam por componente curricular, constando as ementas com os objetivos, competências e habilidades previstas na BNCC para o Ensino Médio. Também foram apresentados os planos dos cursos FIC.


O calendário escolar está organizado em conformidade com a legislação de ensino, consta de 100 dias letivos, apresenta previsão dos dias de atividades presenciais, período das avaliações presenciais, reuniões pedagógicas e administrativas, dentre outras atividades de cunho administrativo e pedagógico.

A instituição de ensino possui um acervo bibliográfico físico e virtual, onde disponibiliza o link para os usuários.

O Regimento Escolar está elaborado de acordo com os dispositivos da Resolução n.º 435/08-CEE/RO, o mesmo encontra-se homologado e registrado na JUCER, porém precisa alterar a denominação da instituição de ensino, bem como o Projeto Político Pedagógico.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a instituição de ensino apresentou organização e condições favoráveis, com aquisição de suporte tecnológico necessários à manutenção da oferta do curso no formato da modalidade Educação a Distância, apresentou boas condições de infraestrutura no funcionamento do prédio escolar e, também, encontra-se com sua proposta curricular organizada e atualizada para a oferta do curso da EJA 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, com a



Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, inclusive, realizando as gravações das teleaulas e demais materiais pedagógicos, pelo seu corpo docente conteudista.

No entanto, no aspecto administrativo, foi detectado algumas situações que necessitam ser ajustadas como: colocar na composição do seu corpo docente, profissionais com licenciaturas específicas para lecionar os componentes curriculares Arte, Física, Filosofia e Educação Física, e substituir o profissional com título de bacharelado, haja vista sua atuação na regência de aulas na Educação Básica ser irregular. E, também, a necessidade de ajustes no CNPJ, quanto ao nome fantasia da instituição de ensino, de QI - Escola de Profissões para Centro de Ensino Dekole, assim como nos demais documentos oficiais, orientados pela Comissão Verificadora no momento da visita.

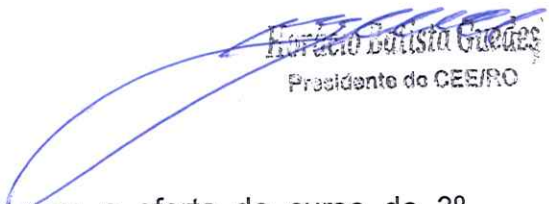
Assim, considerando que a instituição de ensino apresentou suporte tecnológico adequado e necessário à oferta da modalidade EaD, condições favoráveis na sua organização pedagógica e por ter atendido, em parte, os requisitos constantes no anexo I da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, e a Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, entende-se que o pleito pode ser atendido, com restrições e com prazo de vigência reduzido, em função das pendências existentes.

É importante ressaltar que o CEE/RO não é mais signatário do Termo de Colaboração n.º 01/2016, a partir de 15/07/2024, portanto, a instituição de ensino não será credenciada para a oferta em outros estados da federação. E, em relação a autorização de polo no estado de Rondônia, havendo interesse, a entidade mantenedora deverá protocolar neste Conselho os documentos cabíveis referentes ao pleito, conforme o anexo III da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO.

VOTO DO RELATOR

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por dois anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes,




Marcelo Batista Gomes
Presidente do CEE/RO

Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta do curso do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no formato da modalidade Educação a Distância - EaD.

2. Determine à entidade mantenedora do Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, que encaminhe a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1. apresente o quadro demonstrativo do corpo docente contendo professores com licenciatura específica para ministrar os componentes curriculares Arte, Educação Física, Filosofia e Física, bem como os documentos comprobatórios de formação/habilitação, frente e verso, dos respectivos professores;


2.2. encaminhe o CNPJ e demais documentos de regularização administrativa do funcionamento do prédio escolar, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, contendo a denominação ajustada do nome fantasia da instituição de ensino para Centro de Ensino Dekole, em conformidade ao estabelecido no Parecer CEPS/CEE/RO n.º 005/24 e a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 217/24.




Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator


DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica




Harício Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Severino Bertino Neto
Conselheiro

